

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao	
Proc. n.º	<u>174/11</u>
Em	<u>13/5/11</u>

Responsáveis pela transmissão de pelo menos seis tipos de doenças, os pombos são uma ameaça constante à saúde das pessoas em áreas de alimentação, locais públicos e lanchonetes e bares de São Vicente.

A mais grave das doenças pode provocar sérias complicações neurológicas, pulmonares e até cegueira, tais como toxoplasmose, ornitose, salmonelose, encefalite e muitas outras. Inclusive a própria plumagem pode causar alterações respiratórias.

A questão da presença dos pombos no Centro e na periferia é um assunto bem delicado, já que eles trazem danos à saúde da população e não podem ser exterminados, pois são protegidos por leis ambientais. A própria legislação brasileira diz que matar, apreender ou maltratar aves é crime.

É preciso alertar a população e utilizar medidas preventivas e ecologicamente corretas contra a presença dos pombos em nossa cidade.

Diante do exposto, apresento o seguinte

Fl. n.º	3
Proc.	134/11

PROJETO DE LEI N.º 111/11 – DOCUMENTO N.º 1021/11

Institui campanha educativa de conscientização da população sobre os malefícios gerados pela infestação de pombos em áreas urbanas.

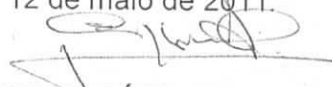
Art. 1.º - Institui campanha educativa de conscientização da população sobre os malefícios gerados pela infestação de pombos em áreas urbanas.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 12 de maio de 2011.


a) DR. JOSÉ EDUARDO

sec 527/JE/AD